



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 62/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2022

**PROCESSO Nº 2100.01.0033544/2022-10**

### PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CONCRETUM SOLUÇÕES ASFALTICA LTDA	CPF/CNPJ:	
Endereço: Estrada da Produção, km 55 a direita, S/N	Bairro: Zona Rural	
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39412-000
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( Sim, ir para o item 3) ( Não, ir para o item 2)

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Danferry	Área Total (ha): 4,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Município/UF: Montes Claros/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-EBE1.B46F.43EB.4B21.9DC1.E236.7541.8017

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	3,1952	ha

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	3,1952	ha	23k	628.500	8.158.434

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		3,1952

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Cerrado		3,1952

#### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		92,4017	m3

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:01/09/2022

Data da vistoria:06/09/2022

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:16/09/2022

## 2. OBJETIVO

É objeto de esse parecer analisar a intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 3,20ha de Cerrado, inserido no bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, e pela Lei 11.428/06 – dentro da Disjunções do Bioma Mata Atlântica, para desenvolver atividade/implantação de Usina de produção de concreto asfáltico com produção nominal de 5 t/h, enquadrada DN 235/2019 sob o código C-10-2-2, localizada FAZENDA DANFERRY, localizada zona rural no município de Montes Claros/MG. O empreendimento localiza-se saindo de Montes Claros pela Estrada da Produção o acesso da propriedade se dá ao lado direito após percorrer 9,11 km da Praça dos Tropeiros, saída de Montes Claros, tendo como **empreendedor/proprietário/responsável a CONCRETUM SOLUÇÕES ASFÁLTICA LTDA , inscrito no CNPJ nº 21.191.551/0001-50.**

Conforme o Art 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, a implantação de um projeto de Usina de Produção de Concreto Asfáltico é considerada de utilidade pública assim como as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte:

Art. 3º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - de utilidade pública: b) as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A propriedade denominada localizada zona rural no município de Montes Claros/MG, com área de 4,00ha, referente a certidão de imóvel registrada sob a Matrícula 84.682, Livro 2-RG, no Cartório de Ofício do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, pertencentes a José Augusto Miranda de Moraes, portador do CPF nº 830.837.156-68 e

\*A vegetação da área requerida é constituída de vegetação nativa de Cerrado, inserido no bioma Cerrado-MAPA IBGE.

A implantação do projeto em questão não prevê a intervenção em áreas de Preservação Permanente -APP.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: : MG-3143302-EBE1.B46F.43EB.4B21.9DC1.E236.7541.8017

- Área total: 4,00ha

- Área de reserva legal proposta nos CAR: 0,8048 ha

- Área de Preservação Permanente: 0,00 ha

Área de uso antrópico consolidado: 3,1945 ha

Qual a situação das áreas de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 0,8048 ha.

( ) A área está em recuperação: .....ha

( ) A área deverá ser recuperada: a

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

\* ( x ) Dentro do próprio imóvel \* ( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade \* ( ) Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

A Reserva Legal é composta por dois fragmentos de vegetação nativa, totalizando 0,8048ha Cerrado.

#### Parecer sobre o CAR:

\* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 09/12/2019, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de 0,8048ha de Cerrado.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

O município de Montes Claros/MG, apresenta 39,78% de cobertura de vegetação nativa.

A área requerida refere-se a intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área de 3,1952ha de Cerrado, inserido no bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, e pela Lei 11.428/06 – dentro da Disjunções do Bioma Mata Atlântica, para desenvolver atividade/implantação de Usina de produção de concreto asfáltico com produção nominal de 5 t/h, enquadrada DN 235/2019 sob o código C-10-2-2, localizada FAZENDA DANFERRY, localizada zona rural no município de Montes Claros/MG, tendo como **empreendedor/proprietário/responsável inscrito a empresa CONCRETUM SOLUCOES ASFALTICA LTDA no CNPJ nº 21.191.551/0001-50.**

Obs.:

Informamos que dentro da poligonal de interesse, não foram registradas APP de topo de morro e nem de escostas.

A área requerida não está situada na zona de amortecimento (Parque Estadual).

**Observação:** Na área requerida não há ocorrência de **Especies Imunes de Corte** a serem compensados, conforme determina a Lei 20.308/2012.

A área requerida é composta de 3,20ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, localizado na Fazenda denominada FAZENDA DANFERRY, localizada zona rural no município de Montes Claros/MG, no município de Montes Claros/MG.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida é **92,4017m3** de lenha de floresta nativa, que está sendo recomendada a intervenção em sua totalidade.

Obs.:

O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, referente **92,4017m3 de lenha de floresta nativa**, referente ao material lenhoso presente na área recomendada para intervenção antes da emissão do AIA.

**Taxa de Expediente:** Taxa de expediente referente a supressão de cobertura vegetal nativo em uma área de 3,20ha -Valor R\$ 610,60 - Quitada em 26/07/2022.

**Taxa florestal:** Taxa florestal referente a supressão de cobertura vegetal nativo correspondente a 92,4017m3 de lenha de floresta nativa -Valor R\$617,10 - Quitada em 26/07/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23122481

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Baixa;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Muito Baixa.

### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Atividades desenvolvidas: Usinas de produção de concreto asfáltico.

Atividades licenciadas: C-10-02-2

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não passível

Numero do documento:

#### 4.3 Vistoria realizada:

Obs. Vistoria realizada remotamente através de análise de imagem de satélites-Google e IDE-Sisema e vistoria de campo “in loco”.

##### 4.3.1 Características físicas:

Topografia: As propriedades apresentam relevo caracterizado como plano.

Solo: De acordo com o mapa de solos disponibilizado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa (2001), a área de estudo possui solo classificado como Argissolo vermelho. Os Argissolos vermelho são solos com matiz 2,5YR ou mais vermelho na maior parte dos primeiros 100 cm do horizonte B (inclusive BA). Os Argissolos compreendem solos constituídos por material mineral, que têm como características diferenciais a presença de horizonte B textural de argila de atividade baixa, ou atividade alta desde que conjugada com saturação por bases baixa ou com caráter alumínico. O horizonte B textural (Bt) encontra-se imediatamente abaixo de qualquer tipo de horizonte superficial. Grande parte dos solos desta classe apresenta um evidente incremento no teor de argila do horizonte superficial para o horizonte B, com ou sem decréscimo nos horizontes subjacentes. A transição entre os horizontes A e Bt é usualmente clara, abrupta ou gradual. Os Argissolos são de profundidade variável, desde forte a imperfeitamente drenados, de cores avermelhadas ou amareladas e mais raramente brunadas ou acinzentadas. A textura varia de arenosa a argilosa no horizonte A e de média a muito argilosa no horizonte Bt, sempre havendo aumento de argila daquele para este.

Hidrografia: A propriedade não possui lagos, rios e nem nascentes.

A propriedade está inserida na sub bacia do Rio Verde Grande, pertencente a Bacia Hidrográfica do Rio Francisco.

##### 4.3.2. Características biológicas:

Vegetação: A vegetação predominante de Cerrado caracterizada pela ocorrência de um estrato herbáceo arbustivo e árvores de pequeno e médio porte que predomina em toda a área requerida para desmate.

A vegetação caracterizada como cerrado possui aspectos particulares, árvores de galhos retorcidos, folhas e cascas grossas e raízes profundas com presença de espécies lenhosas típicas de Cerrado, tais como pau d’óleo (*Copaifera langsdorffii*), tingui (*Magonia pubescens*) e cagaita (*Eugenia dysenterica*), dentre outros.

Flora: Espécies vegetais: Vinhático, angico, aroeira, pau d’óleo, tingui, Gonçalo, canafistula, jatobá, prequiteira, tingui, etc.

Fauna: Espécies animais: Veado, tatu, siriema, coelho, raposa e pequenos répteis, etc.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há outra alternativa locacional na propriedade em questão.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Área requerida/recomendada para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 3,1952ha de Cerrado, inserido no bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, e pela Lei 11.428/06 – dentro da Disjunções do Bioma Mata Atlântica, para desenvolver atividade/implantação de Usinas de produção de concreto asfáltico com produção nominal de 5 t/h, enquadrada DN 235/2019 sob o código C-10-2-2, localizada FAZENDA DANFERRY, localizada zona rural no município de Montes Claros/MG, tendo como **empreendedor/proprietário/responsável a CONCRETUM SOLUCOES ASFALTICA LTDA , inscrito no CNPJ nº 21.191.551/0001-50**.

A área requerida apresenta o seguinte rendimento de material lenhoso, segundo PUP apresentado é **92,4017m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa**, de lenha de floresta nativa presente na área requerida.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d’água a área de inserção na FAZENDA DANFERRY, localizada zona rural no município de Montes Claros/MG, tendo como **empreendedor/proprietário/responsável a CONCRETUM SOLUCOES ASFALTICA LTDA , inscrito no CNPJ nº 21.191.551/0001-50, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.**

\*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;

- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs.:

\* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em uma área de 3,1952 hectares de Mata Atlântica com fisionomia de Cerrado, com objetivo de implantar uma infraestrutura, localizada no Município de Montes Claros/MG, solicitado pela empresa CONCRETUM SOLUÇÕES ASFALTICA LTDA, inscrita sob CNPJ Nº: 21.191.55/000-50.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda Danferry, localizada na zona rural do Município de Montes Claros/MG com área total de 4,00 hectares e matrícula nº: 84.682 registrado em nome de JOÃO ADILSON NUNES OLIVEIRA e WANESSA AQUINO REIS NUNES no Ofício do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG (50498400), este por sua vez celebraram Instrumento particular de Permuta de Bens Imóveis sem Torna com RD 2 Empreendimentos imobiliários LTDA, CNPJ nº: 30.112.041/0001-30 (52010369), e estes por sua vez celebraram Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Bem imóvel (50498401), com a empreendedora responsável pela Intervenção.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

## 7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO para intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo, em uma área de 3,1952ha de Cerrado, inserido no bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, e pela Lei 11.428/06 – dentro da Disjunções do Bioma Mata Atlântica, para desenvolver atividade/implantação de Usina de produção de concreto asfáltico com produção nominal de 5 t/h, enquadrada DN 235/2019 sob o código C-10-2-2, localizada FAZENDA DANFERRY, localizada zona rural no município de Montes Claros/MG. O empreendimento localiza-se saindo de Montes Claros pela Estrada da Produção Montes Claros/São Pedro das Garças, tendo como **empreendedor/proprietário/responsável a CONCRETUM SOLUÇÕES ASFALTICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.191.551/0001-50**.

A área requerida apresenta o seguinte rendimento de material lenhoso, segundo PUP apresentado é **92,4017m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa**, de lenha de floresta nativa presente na área requerida.

\*O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, referente é **92,4017m<sup>3</sup> de lenha floresta nativa**, referente ao material lenhoso presente na área recomendada para intervenção.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão do AIA.

#### Legislação:

- 7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 7.4-Decreto Estadual nº. 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.
- 7.8. Resolução 3102/21.
- 7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

### 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

#### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

### 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- ( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- ( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

### 10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de Usina de produção de concreto asfáltico deve seguir as orientações do 5.1 ( Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

*O empreendedor fica responsável pela inserção de informações complementares referente ao processo físico e/ou informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, sob pena de suspensão deste AIA.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

**Nome: Hélio Alves do Nascimento**  
**MASP: 0595460-7**

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

**Nome: Luys Guilherme Prates de Sá**  
**MASP: 1489579-1**



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 30/09/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 03/10/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52894830** e o código CRC **DADF02F2**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0033544/2022-10

SEI nº 52894830